



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO.

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **análise de riscos, projeto básico e projeto executivo**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO.

Não existem riscos significativos com a presente contratação, que envolve a contratação de serviços para locação, reforma e instalação de itens decorativos para decoração natalina.

Além disso, a contratação é por tempo determinado, com duração de 03 (três) meses, período inferior a 12 (doze) meses, o que, por si só, minimiza os riscos inerentes à contratação. Conforme mencionado no item 1.4 do Termo de Referência, o objeto a ser contratado refere-se a serviços não contínuos, que impõem ao contratado o dever de prestar um serviço específico dentro de um período previamente determinado.

O objeto compreende a contratação de serviços especializados para locação, reforma e instalação de itens decorativos para a decoração natalina do município de Rio Fortuna/SC, cuja natureza é eminentemente operacional e de curta duração, não requerendo um projeto básico ou executivo. Não há complexidade técnica que exija estudos aprofundados, pois trata-se de uma atividade comum e recorrente na administração pública, em que os serviços são previamente conhecidos e executados por profissionais especializados.



Sendo assim, a elaboração de projetos executivos ou análises de riscos não se mostra necessária, pois a própria simplicidade do objeto, a experiência da contratada e a temporariedade da demanda garantem a execução adequada do serviço, sem necessidade de maior detalhamento técnico.

Rio Fortuna/SC, 21 de novembro de 2024.

MARTA REGINA NECKEL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº 170/2024.